



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 / 10 / 2023
Carla Alice da Silva
Hora: 14:00 Visto: Carla

LEI Nº 4.147, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.566.750,08”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.566.750,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

Ficha 113

3.3.50.39.06 Convênio -Fonte 1- R\$ 500.000,00

Ficha 116

3.3.50.85.00 Contrato de Gestão -Fonte 1- R\$ 1.020.000,00

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 124

3.3.50.39.06 Convênio -Fonte 2- R\$ 46.750,08

TOTAL R\$ 1.566.750,08

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.750,08 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício e o valor de R\$ 1.520.000,00 (um



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

milhão e quinhentos e vinte mil reais) será proveniente de anulações total e parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0003.1.021– Desapropriação – Implantação de Construção de Moradias Populares

Ficha 41

4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 1	R\$ 290.312,50
--------------	----------------------	---------	----------------

02.03.00 – Secretaria de Administração

02.03.01 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

99.999.9999.0.005 – Reserva de Contingência

Ficha 82

9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	Fonte 1	R\$ 209.687,50
--------------	-------------------------	---------	----------------

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

Ficha 117

3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	Fonte 5	R\$ 1.020.000,00
--------------	--------------------	---------	------------------

TOTAL			R\$ 1.520.000,00
--------------	--	--	-------------------------

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo